



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 002/2018 – MONITORIA INCLUSIVA VOLUNTÁRIA

Disciplina os requisitos e os procedimentos para a criação do programa monitoria inclusiva voluntária, destinada aos estudantes de graduação da UFABC.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 70, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos para a criação do programa de **MONITORIA INCLUSIVA VOLUNTARIA**, destinada aos estudantes de graduação da UFABC.

1. DO MONITOR INCLUSIVO VOLUNTÁRIO:

1.1. Entende-se por *monitor inclusivo voluntário* o estudante de graduação selecionado para o acompanhamento e desenvolvimento de atividades referentes aos estudantes com deficiência ou outros projetos classificados como de ação afirmativa, de maneira a contribuir com a formação de todos os participantes.

2. DOS OBJETIVOS:

2.2. Os monitores inclusivos voluntários deverão participar de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão; da realização de eventos, congressos científicos e congêneres, relacionados à temática de inclusão social e acessibilidade; ou do apoio às ações afirmativas em projetos selecionados pela PROAP.

2.2.1. As atividades descritas no item 3.2 deverão ocupar, em média, 10 (dez) horas semanais de cada monitor inclusivo voluntário.

2.3. As atividades de um monitor inclusivo voluntário incluem:

2.3.1. O acompanhamento presencial em sala de aula com objetivo de incluir o estudante com deficiência na realização de atividades de rotina que podem se apresentar a ele como barreiras, sendo um serviço de suporte à realização de atividades, diferenciando-se, assim, dos monitores acadêmicos ou de disciplinas.

2.3.2. A adaptação de material acadêmico utilizado pelos estudantes com deficiência como a digitalização e adaptação de obras da bibliografia, a confecção de materiais em relevo e outras adaptações e recursos em que forem necessários ao processo de aprendizagem na UFABC.

2.3.3. Auxiliar nas atividades da Biblioteca Digital Acessível.

3. DAS NORMAS GERAIS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580

Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

- 3.1. A relação entre os voluntários do programa de Monitoria Inclusiva Voluntária e a UFABC, prevista neste edital, não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 3.2. O programa de Monitoria Inclusiva Voluntária terá validade de 6 (seis) meses, compreendendo o período de novembro de 2018 a abril de 2019.
- 3.3. O(a) candidato(a) do programa de **Monitoria Inclusiva Voluntária** deve ter disponibilidade para se dedicar, em média, 10 (dez) horas semanais às atividades da monitoria inclusiva.
 - 3.4.1. Caso haja flutuações nesta disponibilidade, devido às características do próprio projeto, a intensificação do período de provas, recessos, imprevistos ou outras peculiaridades em consequência do projeto pedagógico da instituição, poderá haver uma compensação previamente negociada com o Núcleo de Acessibilidade / ProAP.
 - 3.4.2. Para desenvolvimento das atividades da monitoria inclusiva, o monitor deverá disponibilizar, prioritariamente, os horários das 08:00h às 12:00h e/ou das 19:00h às 23:00h, em dias úteis.
- 3.5. As atividades a serem realizadas e demandas a serem atendidas pelos monitores inclusivos são definidas pelo Núcleo de Acessibilidade de acordo com as particularidades de cada atendimento.
- 3.6. O monitor inclusivo deve atentar-se para que o exercício das atividades não sobreponha ou interfira nas disciplinas em que estiver matriculado ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica.
 - 3.6.1. Caso isso ocorra, será obrigatório que o monitor informe imediatamente o Núcleo de Acessibilidade.
- 3.7. O monitor inclusivo deve registrar suas atividades e frequências em relatórios.
- 3.8. O monitor inclusivo deve participar das capacitações e reuniões de projetos.

4. SÃO DEVERES DOS MONITORES INCLUSIVOS:

- 4.1. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos por este edital.
- 4.2. Preencher e enviar, mensalmente, os formulários para controle de frequência, bem como enviar os relatórios com as atividades desenvolvidas nos projetos; participar das atividades de capacitação e de reuniões de projeto.
 - 4.2.1. Os relatórios de atividades devem ser apresentados no prazo máximo de até 15 dias do mês subsequente à realização da atividade.
- 4.3. Comunicar quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos, e comunicar eventuais novos vínculos dos mencionados no item **12.1.2.**
- 4.4. Atender às convocações do Núcleo de Acessibilidade/ ProAP relacionadas ao Programa de Monitoria Inclusiva.
- 4.5. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento da participação no programa.



4.6. Submeter-se, quando solicitado, a treinamentos e orientações relacionados ao Auxílio Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa.

4.7. Ter ciência do conteúdo das Resoluções ConsUni nº 88/2012, de 09/05/2012 e 121, de 30/09/2013 ou as que vierem a substituí-las, que trata dos Programas de Apoio da UFABC; da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Resolução ConsEPE nº 166, de 08/10/2013 (ou a que a substituir).

5. DA CONTINUIDADE DA MONITORIA INCLUSIVA VOLUNTÁRIA:

5.1. A continuidade do estudante como monitor inclusivo será condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

5.1.1. Estar matriculado, no mínimo, em duas disciplinas por quadrimestre em cursos de graduação da UFABC, durante todo o período de gozo do benefício.

5.1.2. Não incorrer em sanções disciplinares conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

5.1.3. Ter disponibilidade de cumprir a média de 10 (dez) horas semanais durante todo o período de participação.

5.1.4. Estar participando das atividades determinadas pelo Núcleo de Acessibilidade/ProAP e estar em dia com a entrega de relatórios.

6. DA SUSPENSÃO DA MONITORIA INCLUSIVA:

6.1. Entende-se por suspensão o afastamento temporário do monitor das atividades da Monitoria Inclusiva voluntária.

6.1.1. Para se enquadrar na situação de suspensão da monitoria inclusiva é necessária manifestação formal e prévia do estudante monitor inclusivo.

6.2. A suspensão do estudante monitor inclusivo e de ação afirmativa dar-se-á:

6.2.1. Nos casos em que o monitor estiver em situação de descumprimento iminente do item “6.1.1”; ou “5.1.3” desse Edital.

6.3. Cessado o motivo que levou à suspensão e havendo interesse do beneficiário em retornar à Monitoria Inclusiva, o monitor deverá procurar o Núcleo de Acessibilidade para comprovação da inexistência de impedimentos e disponibilidade de vaga.

7. DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE MONITOR INCLUSIVO VOLUNTÁRIO:

7.1. A exclusão do estudante monitor inclusivo e de ação afirmativa dar-se-á:

7.1.1. Quando o estudante for desligado do quadro de discentes da UFABC, pelo processo definido conforme a Resolução ConsEPE nº 166, de 08/10/2013, ou a que a substituir.

7.1.2. Quando o estudante trancar matrícula no curso da UFABC.

7.1.3. Mediante a constatação de irregularidades ou inadequação das informações prestadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

7.1.4. Se o monitor inclusivo não apresentar os relatórios de atividades conforme item 5.4.1 ou deixar de participar das atividades da monitoria.

7.1.5. Caso o monitor falte com a Ética no desempenho de suas atividades no âmbito da Monitoria Inclusiva.

7.1.6. Em caso de descumprimento ou inobservância de quaisquer dos itens ou subitens mencionados neste Edital.

7.2. A exclusão do estudante como monitor inclusivo se dará por ato da chefia do Núcleo de Acessibilidade, com a adequada exposição de motivos.

7.2.1. Cabe recurso ao Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, até 02 (dois) dias úteis após a publicação da exclusão.

8. DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

8.1. As etapas de inscrição para o Processo Seletivo do Programa Monitoria Inclusiva Voluntária serão realizadas de acordo com o seguinte Cronograma:

CRONOGRAMA	
Inscrição eletrônica para o “Programa de Monitoria Inclusiva Voluntária”. Disponível no formulário em http://proap.ufabc.edu.br/editais/acessibilidade	das 8 h do dia 25/10/2018 a 23h e 59min do dia 29/10/2018
Homologação das Inscrições	30/11/2018
Análise das inscrições e início do processo de seleção, podendo haver entrevistas com os candidatos.	31/10/2018 à 01/11/2018
Publicação do resultado preliminar	03/11/2018
Período de Interposição de Recursos. Disponível no formulário em http://proap.ufabc.edu.br/editais/acessibilidade	03/11/2018 até 04/11/2018 às 17h
Resultado Final. Publicado no portal eletrônico http://proap.ufabc.edu.br/editais/acessibilidade	04/11/2018
Assinatura do Termo de Outorga e entrega da documentação do Anexo I deste edital no Núcleo de Acessibilidade	09/11/2018 e 12/11/2018
Capacitação da Monitoria Inclusiva	Do dia 05/11/2018 ao dia 08/11/2018.



8.2. Todas as informações cadastradas são de responsabilidade do candidato. A ProAP não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos durante a inscrição, bem como contatos dos candidatos incompletos ou errados que venham a ocorrer;

8.3. O estudante participante do Programa de Monitoria Inclusiva Voluntário deverá assinar o Termo de Compromisso e entregar a documentação prevista de acordo com o calendário divulgado neste edital.

9. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

9.1. São critérios exigidos para inscrição do estudante candidato ao Programa de Monitoria Inclusiva Voluntário:

9.1.1. Estar matriculado, como aluno regular, nos cursos de graduação da UFABC.

9.1.2. Entregar toda a documentação exigida no prazo estabelecido, bem como apresentar coerência entre dados informados e documentos apresentados.

9.1.2.1. Em casos de denúncias sobre fraudes nas declarações e documentos, poderá ser solicitada a apuração da Comissão de Ética da UFABC.

9.1.3. Participação em processo de capacitação com atividades múltiplas, individuais e grupais, durante o qual o candidato será avaliado e classificado por equipe do Núcleo de Acessibilidade.

9.1.3.1. Os candidatos deverão demonstrar conhecimento e respeito aos direitos humanos relativos às pessoas com deficiência conforme legislação vigente (vide anexo II).

9.1.3.2. Havendo dúvidas, o candidato pode ser convidado para subsidiar as avaliações com entrevistas pessoais ou outras atividades que a equipe julgar adequada.

9.2. A inscrição do estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste EDITAL.

9.3. Serão desclassificados do processo seletivo qualquer candidato que:

9.3.1. Deixar de entregar a documentação solicitada no Anexo I deste Edital.

9.3.2. Faltar com o respeito ou com a ética com os demais participantes em qualquer uma das fases do processo seletivo.

9.3.3. Faltar em qualquer uma das fases previstas no cronograma de inscrições.

9.3.4. Tenha sido convocado na relação inicial e não participar do processo de capacitação promovido pelo Núcleo de Acessibilidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os casos omissos neste edital serão avaliados pela ProAP.

10.1.1. O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é o responsável pela coordenação geral desta ação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

10.2. As dúvidas podem se tiradas pelo e-mail: proap.acessibilidade@ufabc.edu.br ou presencialmente em dias a serem agendados pelo Núcleo de Acessibilidade/PROAP.

10.3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 23 de outubro de 2018.

Acácio Sidinei Almeida Santos
Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O estudante deverá entregar cópias simples dos documentos abaixo solicitados:

1. Termo de Responsabilidade sobre a Veracidade da Documentação e Informações Prestadas, impresso e assinado pelo estudante. Disponível em <http://proap.ufabc.edu.br>
2. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);

O estudante que não entregar toda a documentação solicitada terá a sua solicitação indeferida, uma vez que a falta de documentos inviabiliza a análise.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

ANEXO II

1. Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

Acesse o link:

<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/convencaopessoascomdeficiencia.pdf>

2. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Nº 13.146/2015.

Acesse o link:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm

3. RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 121

Acesse o Link:

<http://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos/consuni/resolucoes/resolucao-consuni-no-121-cria-a-reserva-de-vagas-para-pessoas-com-deficiencia-na-ufabc-e-define-as-condicoes-de-permanencia-destes-estudantes-e-altera-o-art-14-da-resolucao-consuni-no-88>